

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

O Sr. Adhemar Medeiros Rios, brasileiro, solteiro, portador do RG: 1572923 PCII/PA e CPF: 055.497.602-15, responsável pelo Controle Interno do Município de Goianesia do Pará, nomeado nos termos da Portaria 158/2014 GP declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do Parágrafo 1º do artigo 11, da resolução nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, analisou integralmente o processo de nº 22042015/SEMED referente a Licitação de Modalidade Carta Convite, tendo por Objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e reparo de escolas municipais do Ensino Fundamental, localizadas nas zonas urbana e rural do município de Goianesia do Pará, das escolas EMEF Anésio Guerra, EMEF Criança Feliz, EMEF Luciola Oliveira Rabelo, CMEI Monteiro Lobato, EMEF Nelson Pereira Dias, EMEIF Novo horizonte, EMEF Paulo Freire, EMEF Pequeno Príncipe, EMEF Santa Luzia, EMEF Teoria do Saber, EMEIF Clidenô Gomes da Costa, EMEIF Dom Pedro II, EMEIF Edvandro Fernandes da Silva, EMEIF Jardim Paraíso, EMEIF Jardim da Infância, EMEIF Santa Maria, EMEIF Menino Deus, EMEIF Moju VI, EMEIF Nova Esperança, EMEIF Nova Timboteua, EMEIF Paralso da Infância, EMEIF Paz do Senhor, EMEIF Sagrado Coração de Jesus, EMEIF Santiago Duarte, EMEIF São Domingos. Por um período de 03 meses.**

Celebrada com Prefeitura Municipal de Goianesia do Pará, co base nas regras insculpida pela Lei nº 8.666/93 e demais Instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apta a gerar despesas a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer do controle interno, encaminhado como anexo.
- () Revestido de falhas de natureza graves, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme improbidades ou ilegalidade enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para providencias de alçada.

Goianesia do Pará, 26 de Maio de 2015.

Controle Interno

Port. 158/2014 GP